



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação
Ouvidoria

DESPACHO

Ouvidoria, em 04/12/2025

Ref.: Processo nº 35014.451507/2025-10.

Int.: Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - CPMI.

Ass.: Requerimento nº 2584/2025-CPMI INSS.

1. Ciente do Despacho DIGOV SEI nº 23418081, que trata do Ofício nº 1349/2025 - CPMI-INSS (23409881), expedido pelo Senado Federal, que encaminha o REQ 2584/CPMI-INSS. Consta na requisição:

(...) requisita-se todos os documentos relativos às denúncias recebidas e aos expedientes instaurados no INSS, entre 2020 e 2022, sobre investigações de descontos indevidos aplicados pela Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER), incluídos, mas não restritos a:

1. Ofícios recebidos pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e outras instituições públicas, sobre as possíveis irregularidades;
2. Memórias e registros de reuniões sobre o tema;
3. Memórias, documentos e registros do grupo de trabalho interno criado pelo INSS para investigar a CONAFER em 2021;
4. Relatório assinado por Jucimar Fonseca da Silva em 2022, então Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios do INSS, que concluiu que a CONAFER estava apta a efetuar os descontos, assim como todo o processo e documentos que informaram o parecer.

2. De acordo com o rol de documentos solicitados, observa-se que não constituem manifestações de ouvidoria, mas sim documentos disponíveis no âmbito do INSS e, especificamente, tendo como objeto a Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER).

3. Nesse sentido, após consulta aos documentos administrativos que tramitaram via Sistema Eletrônico de Informação - SEI no âmbito da Ouvidoria do INSS, informamos que, no período solicitado e em nome da entidade Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER), não foram localizados ofícios, documentos e relatórios remetidos à Ouvidoria do INSS que versem sobre o tema específico requisitado.

4. Feitas as considerações, encaminhe-se ao Gabinete como solicitado, com trâmite pela Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação (DIGOV).

LENILSON QUEIROZ DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **LENILSON QUEIROZ DE ARAUJO, Ouvidor(a)**, em 05/12/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23462300** e o código CRC **A0927765**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.451507/2025-10

SEI nº 23462300